



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2022
Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 126/2022
Processo LC nº 293 – Homologado em 27/10/2022

Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **ESPORTIVA RV EIRELI** nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, a empresa **ESPORTIVA RV EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.468.880/0001-53, com sede na Avenida Largo Vicente de Paulo, nº 1066, Sala A, Centro no município de Toledo - PR, CEP: 85900-215, telefone para contato: (45) 3252-4855 / (45) 99979-2636, e-mail: rc.esportes@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Fernando Rodrigo Royer, portador da Célula de Identidade nº 9.012.976-7 e do CPF nº 067.062.349-07, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:



Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de Troféus, estatuetas, medalhas e tacos de sinuca para premiação dos diversos Campeonatos e atividades desportivas e de recreação desenvolvidos pela Secretaria de Esportes e Lazer, de acordo com a Lei nº 1737/2021, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT.	MED.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	01	9	CJ	Conjunto: Troféu com altura mínima de 19 cm, base oval com 22,5 a 23,5cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Dois suportes em polímero metalizado na cor dourada nas laterais. Sobre estes suportes uma estatueta fixa de bola de futebol branca com gomos pintados na cor preta, com aproximadamente 8 cm de largura de um lado e do outro uma estatueta fixa de goleiro de futebol, na cor dourada, com no mínimo 13cm de altura. Troféu semelhante a imagem: 	VITORIA	67,00	603,00
4	01	7	CJ	Conjunto: Troféu com no mínimo 37 cm de	VITORIA	40,00	280,00



Município de Pato Bragado



Estado do Paraná

				<p>altura, com base quadrada entre 7,5 a 8,5 cm de largura em polímero na cor preta, cone com frisos em polímero metalizados na cor dourada, bola de futebol na cor branca com gomos pintados na cor preta com aproximadamente 8cm de largura. Estatueta intercambiável de futebol na cor dourada, com no mínimo 13cm de altura. Adesivo personalizado de acordo com a necessidade da secretaria. Troféu semelhante a imagem:</p> 			
9	01	11	UN	<p>Troféu com no mínimo 44 cm de altura, base oitavada em polímero na cor vinho com 14 a 15 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal adesivada com tema de madeira. Fixando esta placa uma estatueta intercambiável de cavaleiro metalizada na cor dourada. Fixada nesta placa um ramo para adesivo com 106 mm de largura. Troféu semelhante a imagem. Adesivo personalizado de acordo com a necessidade da secretaria. Troféu semelhante a imagem:</p> 	VITORIA	103,40	1.137,40
10	01	11	UN	<p>Troféu com no mínimo 38 cm de altura, base oitavada em polímero na cor vinho com 12 a 13 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal adesivada com tema de madeira. Fixando esta placa uma estatueta intercambiável de cavaleiro metalizada na cor dourada. Fixada nesta placa um ramo para adesivo com 80 mm de largura. Troféu semelhante a imagem. Adesivo personalizado de acordo com a necessidade da secretaria. Troféu semelhante a imagem:</p>	VITORIA	98,90	1.087,90



Município de Pato Bragado



Estado do Paraná

							
16	01	6	UN	<p>Troféu com no mínimo 78 cm de altura, com base octogonal com 26 a 27 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Suporte em polímero metalizado na cor dourada e cinco colunas metalizadas na cor prata. Acima um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma taça com no mínimo 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor prata, tampa em polímero metalizada na cor dourada. Quatro estatuetas fixas de futebol metalizadas na cor dourada. Estatueta de jogador de futebol intercambiável dourada. Adesivo conforme necessidade da secretaria. Troféu semelhante a imagem:</p> 	VITORIA	370,00	2.220,00
18	01	3	UN	<p>Troféu com no mínimo 64 cm de altura, com base oitavada com 14 a 15 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor prata com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta de vitória dourada intercambiável. Adesivo conforme necessidade da secretaria. Troféu semelhante a imagem:</p>	VITORIA	115,00	345,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

							
20	01	3	UN	<p>Troféu com no mínimo 52 cm de altura, com base oitavada com 10 a 11 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor prata com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta de vitória dourada intercambiável. Adesivo conforme necessidade da secretaria. Troféu semelhante a imagem:</p> 	VITORIA	110,00	330,00
21	01	33	UN	<p>Troféu com no mínimo 78 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourado, cone em polímero metalizado na cor dourado, tampa e suporte em polímero metalizado na cor dourado, Taça em polímero metalizada na cor dourada com 32 cm de largura entre as alças, alça e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta de vitória dourada intercambiável. Obs.: as cores dos componentes (cone e taça metalizados) do troféu devem ser dourada, prata ou bronze, conforme necessidade da secretaria. Adesivo conforme necessidade da secretaria. Troféu semelhante a imagem:</p>	VITORIA	179,90	5.936,70



Município de Pato Bragado




Estado do Paraná

							
22	01	21	UN	<p>Troféu com no mínimo de 25 cm de altura, base oval com 22 a 23 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Sobre esta base três suportes em polímero metalizado na cor dourada. Sobre estes suportes duas estatuetas de jogadores de sinuca, com no mínimo 15cm de altura, fabricados em polímero e metalizados na cor dourada e uma estatueta de mesa de sinuca em polímero metalizado na cor dourada com detalhe na cor verde. Adesivo conforme necessidade da secretaria. Troféu semelhante a imagem:</p> 	VITORIA	75,00	1.575,00
23	01	6	UN	<p>Troféu com no mínimo 73 cm de altura, com base octogonal com 12 a 13 cm de largura em polímero na cor preto. Sobre essa base, um cone com frisos, em polímero metalizado na cor dourado. Tampa em polímero metalizada na cor dourada, sobre esta tampa uma bola prata, com gomos pretos, metalizada. Sobre essa bola, uma estatueta de jogador de futebol dourada intercambiável. Adesivo conforme necessidade da secretaria. Troféu semelhante a imagem:</p>	VITORIA	134,00	804,00



Município de Pato Bragado




Estado do Paraná

							
24	01	6	UN	<p>Troféu com no mínimo 66 cm de altura, com base octogonal com 11 a 12 cm de largura em polímero na cor preto. Sobre essa base, um cone com frisos, em polímero metalizado na cor dourado. Tampa em polímero metalizada na cor dourada, sobre esta tampa uma bola prata, com gomos pretos, metalizada. Sobre essa bola, uma estatueta de jogador de futebol dourada intercambiável. Adesivo conforme necessidade da secretaria. Troféu semelhante a imagem:</p> 	VITORIA	125,00	750,00
25	01	6	UN	<p>Troféu com no mínimo 54 cm de altura, com base octogonal com 11 a 12 cm de largura em polímero na cor preto. Sobre essa base, um cone com frisos, em polímero metalizado na cor dourado. Tampa em polímero metalizada na cor dourada, sobre esta tampa uma bola prata, com gomos pretos, metalizada. Sobre essa bola, uma estatueta de jogador de futebol dourada intercambiável. Adesivo conforme necessidade da secretaria. Troféu semelhante a imagem:</p> 	VITORIA	80,00	480,00
31	01	6	UN	<p>Estatueta Intercambiável Voleibol, Altura: mínimo 17 centímetros. Cor: Dourada. Material: Polímero injetado. Estatueta semelhante a imagem:</p>	VITORIA	12,00	72,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

							
32	01	12	UN	Estatuetas intercambiável dourada - Futebol feminino, com no mínimo 13 cm de altura. Material: Polímero injetado. Estatueta semelhante a imagem: 	VITORIA	12,00	144,00
34	01	16	UN	Troféu com no mínimo 23 cm de altura, com base oitavada de 10 a 11cm de largura em polímero na cor preta, tampa e cone com frisos em polímero metalizados na cor dourada, e coroa em polímero metalizado na cor dourada com 16 pontas com 9 cm de largura com uma bola de futebol interna fixa na cor branca com gomos pintados na cor preta com 7 a 8 cm de largura. Adesivo conforme necessidade da secretaria. Troféu semelhante a imagem: 	VITORIA	38,50	616,00

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica RP nº 126/2022, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta Ata de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos:

- DEBORA ANDREIA THOMAS (Secretaria de Esportes e Lazer).



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Ata de Registro de Preços, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$ 16.381,00 (dezesesseis mil trezentos e oitenta e um reais).
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias/prestação dos serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.
- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item "b" desta cláusula.
- c) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- d) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- e) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
12	2009	27	812	1250	025	2031	339031040000	505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 238/2022 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 238/2022 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.
- Os materiais solicitados deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, sem custo adicional de frete;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Após a emissão da requisição os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos.
- Os materiais deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor
- O Objeto do lote 35, deverá ser customizado conforme necessidade da secretaria solicitante.
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
 - Entregar os materiais, com pontualidade e nos locais específicos determinados pela Contratante, bem como atender as demais condições do Edital.
 - Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
 - Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.
 - Comunicar a Contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.
 - Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou mal funcionamento.
 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação.
 - Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoal, veículos (transporte) e demais encargos pertinentes ao fornecimento, serão de total responsabilidade da contratada.
 - A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
 - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

PRAZOS E ENTREGA:

- A entrega deverá ser realizada no município de Pato Bragado – PR, em local indicado pela Secretaria solicitante.
- Após oficializada a requisição dos materiais, estes deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, sem custo adicional de frete.
- Os materiais poderão ser solicitados parceladamente, conforme necessidade da Secretaria.

DA GARANTIA

- Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada; Não serão aceitos materiais danificados, com falhas em sua fabricação ou que não atendam as descrições do termo de referência.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Os materiais deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Décima Segunda- Das Obrigações da Contratante:

- Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto solicitado, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho.
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega e/ou instalação do objeto solicitado.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em 27 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

ESPORTIVA RV EIRELI – CONTRATADA
FERNANDO RODRIGO ROYER